

SESSÕES DO PLENÁRIO

43ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 05 de janeiro de 2015.

PRESIDENTE: DEPUTADO MARCELO NILO

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Viana, Alan Sanches, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Bira Corôa, Bruno Reis, Cacá Leão, Carlos Brasileiro, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, Coronel Gilberto Santana, Delegado Deraldo, Elmar Nascimento, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Gaban, Graça Pimenta, Ivana Bastos, Joacy Dourado, João Carlos Bacelar, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Kelly Magalhães, Leur Lomanto Júnior, Luciano Simões, Luiz Augusto, Luiza Maia, Marcelino Galo, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Maria Luiza, Maria Luiza Laudano, Mário Negromonte Júnior, Marquinho Viana, Neusa Cadore, Pastor Sargento Isidório, Paulo Azi, Paulo Câmera, Paulo Rangel, Reinaldo Braga, Roberto Carlos, Rogério Andrade, Ronaldo Carletto, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Tom Araújo, Yulo Oiticica, Zé Neto e Zé Raimundo. (52)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão, convocada com o objetivo de apreciar as matérias citadas anteriormente.

Não há ata a ser lida, não há expediente a ser anunciado e não há manifestação de oradores no Pequeno nem no Grande Expedientes.

Horário das Representações Partidárias.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o Líder do PSL/PP ou do governo para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não há orador a indicar.

Concedo a palavra ao Líder do PSDB/PTN/PRP para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não há orador a indicar.

Concedo a palavra ao Líder do PDT/PCdoB para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não há orador a indicar.

Concedo a palavra ao Líder do PMDB/PR para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não há orador a indicar.

Concedo a palavra ao Líder do PSC/PV/PRB para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não há orador a indicar.

Horário das Lideranças Partidárias.

Concedo a palavra ao nobre Líder do governo e da Maioria ou do PSD para falar ou indicar o orador pelo tempo de 12 minutos. (Pausa) Não há orador a indicar.

Concedo a palavra ao Líder da Minoria ou do DEM para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. (Pausa) Não há orador a indicar.

Com a palavra ao nobre Líder do governo e da Maioria ou do PT para falar ou indicar o orador pelo tempo de 12 minutos. (Pausa) Não há orador a indicar.

Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 21.052/2014, que dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Estado do exercício de 2014 às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que indica, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 21.052/2014.

Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Estado do exercício de 2014 às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que indica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, para fins do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a destinação de recursos dos orçamentos do Estado, relativos ao exercício de 2014, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins

lucrativos, identificadas no Anexo Único desta Lei, visando a prestação de serviços essenciais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e outras áreas consideradas de interesse público pela Administração Estadual.

Parágrafo Único - Para o recebimento de subvenções, contribuições e auxílios a que se refere este artigo, as entidades deverão atender às exigências e condições previstas na Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, e na Lei nº 12.834, de 10 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo Único - Ficam convalidadas as destinações de recursos na modalidade a que se refere esta Lei realizadas no exercício financeiro de 2013.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 2014.

Deputado Zé Neto

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em discussão. (Pausa) Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

O projeto irá para a sanção de S.Ex^a o governador Rui Costa.

Agora em segunda votação o Projeto de Lei nº 20.934/2014, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015. Em votação. (Pausa) Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 20.934/2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015, nos termos das normas das Constituições Federal e Estadual e da Lei nº 13.190, de 11 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive as empresas estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 2º - A receita total é estimada em R\$39.091.321.000,00 (trinta e nove bilhões noventa e um milhões trezentos e vinte e um mil reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo I desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

Especificação	Tesouro	Outras Fontes	Total
Receitas Correntes	32.731.195.878	4.961.536.400	37.692.732.278
Receita Tributária	21.433.963.008	-	21.433.963.008
Receita de Contribuições	-	2.713.204.829	2.713.204.829
Receita Patrimonial	328.863.075	113.465.572	442.328.647
Receita Agropecuária	300.000	871.432	1.171.432
Receita Industrial	-	133.640	133.640
Receita de Serviços	32.076.085	175.715.516	207.791.601
Transferências Correntes	10.703.754.770	1.690.471.043	12.394.225.813
Outras Receitas Correntes	232.238.940	267.674.368	499.913.308
Receitas de Capital	3.226.522.000	446.224.600	3.672.746.600
Operação de Crédito	1.690.158.000	-	1.690.158.000
Alienação de Bens	4.101.000	8.060.000	12.161.000
Amortização de Empréstimos	6.397.000	243.746.000	250.143.000
Transferências de Capital	1.525.866.000	194.418.600	1.720.284.600
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Intraorçamentárias Correntes	-	2.150.384.000	2.150.384.000
Receita de Contribuições	-	2.120.632.171	2.120.632.171
Receita de Serviços	-	29.751.829	29.751.829
Deduções das Receitas Correntes	(4.250.065.878)	(174.476.000)	(4.424.541.878)
RECEITA TOTAL	31.707.652.000	7.383.669.000	39.091.321.000

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$39.091.321.000,00 (trinta e nove bilhões noventa e um milhões trezentos e vinte e um mil reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal, R\$26.983.188.227,00 (vinte e seis bilhões novecentos e oitenta e três milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, R\$12.108.132.773,00 (doze bilhões cento e oito milhões cento e trinta e dois mil setecentos e setenta e três reais).

Art. 5º - A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos I e II desta Lei, apresenta, por órgão, incluindo as entidades da Administração indireta a eles vinculadas, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO - 2015

R\$ 1,00

Especificação	Tesouro	Outras Fontes	Total
Assembleia Legislativa	453.114.000	-	453.114.000
Tribunal de Contas do Estado	206.379.000	-	206.379.000
Tribunal de Contas dos Municípios	161.255.000	-	161.255.000
Tribunal de Justiça	1.906.582.000	-	1.906.582.000
Casa Militar do Governador	25.239.000	-	25.239.000
Procuradoria Geral do Estado	113.097.000	-	113.097.000
Gabinete do Vice-Governador	-	-	-
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	568.273.610	152.805.000	721.078.610
Secretaria da Administração	2.279.828.000	5.209.013.000	7.488.841.000
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura	194.637.000	785.000	195.422.000
Secretaria da Educação	4.824.312.469	65.717.000	4.890.029.469
Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	361.048.800	-	361.048.800
Secretaria da Fazenda	872.010.000	367.231.000	1.239.241.000
Casa Civil	55.799.352	-	55.799.352
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	96.040.000	79.249.000	175.289.000
Secretaria do Planejamento	135.528.764	8.000	135.536.764
Secretaria de Desenvolvimento Rural	367.266.390	-	367.266.390
Secretaria da Saúde	2.918.945.973	1.465.995.000	4.384.940.973
Secretaria da Segurança Pública	4.187.319.000	-	4.187.319.000
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte	249.325.000	8.466.000	257.791.000
Secretaria de Cultura	196.929.250	1.777.000	198.706.250
Secretaria de Infraestrutura	307.370.000	12.480.000	319.850.000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	2.274.306.200	2.073.000	2.276.379.200
Secretaria do Meio Ambiente	123.976.000	12.859.000	136.835.000
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	147.456.000	5.211.000	152.667.000
Secretaria de Relações Institucionais	5.581.000	-	5.581.000
Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	6.850.000	-	6.850.000
Secretaria de Turismo	85.798.000	-	85.798.000
Gabinete do Governador	-	-	-
Secretaria de Políticas para as Mulheres	5.396.000	-	5.396.000
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	445.953.000	-	445.953.000
Secretaria de Comunicação Social	105.304.000	-	105.304.000
Encargos Gerais do Estado	7.424.555.309	-	7.424.555.309
Reserva de Contingência	22.066.883	-	22.066.883
Ministério Público	427.201.000	-	427.201.000
Defensoria Pública do Estado da Bahia	152.909.000	-	152.909.000
DESPESA TOTAL	31.707.652.000	7.383.669.000	39.091.321.000

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa atualizada dos orçamentos de que trata o art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos, na forma permitida pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de:

- a) anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos autorizados em lei;
- b) anulação da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na forma que dispõe a Lei nº 13.190, de 11 de julho de 2014;
- c) *superávit* financeiro do Estado e das entidades da Administração indireta e fundos, apurado nos respectivos balanços patrimoniais do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação superveniente da execução dos orçamentos aprovados por esta Lei;

II - à conta de recursos provenientes de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado em lei ou previsto no cronograma de recebimento;

III - mediante a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de um programa para outro ou de um órgão para outro, para atender a necessidades supervenientes, devidamente justificadas.

Parágrafo único - Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo:

I - os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de receitas vinculadas ou de recursos próprios e o oferecimento de recursos da própria entidade, secretaria ou órgão, ou da reserva de contingência;

II - as modificações orçamentárias intrassistema de que trata o art. 42 da Lei nº 13.190, de 11 de julho de 2014.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida estimada nesta Lei, observado o disposto nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 8º - As despesas do Orçamento de Investimento das Empresas, fixadas em R\$923.010.000,00 (novecentos e vinte e três milhões e dez mil reais), constantes dos Anexos I e II desta Lei, têm o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento)	385.557.000
Companhia de Processamento de Dados da Bahia (Secretaria da Administração)	6.846.000
Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A (Secretaria da Fazenda)	400.000.000
Empresa Gráfica da Bahia (Casa Civil)	19.200.000
Empresa Baiana de Alimentos S/A (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)	35.700.000
Companhia de Gás da Bahia (Secretaria de Infraestrutura)	75.707.000
DESPESA TOTAL	923.010.000

Art. 9º - As fontes de financiamento para cobertura dos investimentos fixados no artigo anterior, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Geração Própria	598.010.000
Operações de Crédito Interna	325.000.000
DESPESA TOTAL	923.010.000

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento atualizado de cada empresa, observado o disposto no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único - Nos créditos suplementares financiados com operações de crédito, inclusive as respectivas variações monetária e cambial, o limite será o valor autorizado em lei ou previsto no cronograma de recebimento e, nos casos de convênios e outros acordos, o valor neles previsto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar de forma direta, quando da publicação da Lei de Orçamento Anual para 2015, as alterações decorrentes da Lei nº 13.204 de 11 de dezembro de 2014, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, permanecendo inalterado o valor total do Orçamento 2015, dispensando a publicação destas modificações, mediante crédito suplementar.

Art. 12 - As metas fiscais, definidas no Anexo II da Lei nº 13.190, de 11 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, ficam ajustadas na forma dos

quadros integrantes do Anexo I desta Lei.

Art. 13 - O Plano Plurianual 2012-2015, instituído pela Lei nº 12.504, de 29 de dezembro de 2011, fica alterado na forma do Demonstrativo de Atualização de Entregas/Iniciativas do PPA 2012-2015, integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2015

Deputado Paulo Câmara
Relator

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- O projeto irá para a sanção de S.Exª o governador Rui Costa.

Antes de encerrar a sessão, sou obrigado a convocar...

O Sr. Pastor Sargento Isidório:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pela ordem, deputado Sargento Isidório.

O Sr. Pastor Sargento Isidório:- Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, Srs. da Imprensa e das Galerias, Srs. Funcionários que nos ouvem, é com a Bíblia na mão que cito o seguinte versículo: “Oh! Quão bom e quão suave é que os irmãos vivam em união. É como o óleo precioso sobre a cabeça, que desce sobre a barba, a barba de Arão, e que desce à orla das suas vestes.

Como o orvalho de Hermom, e como o que desce sobre os montes de Sião, porque ali o Senhor ordena a bênção e a vida para sempre.”

Peço, por gentileza, a atenção dos nobres companheiros.

Então, a Bíblia diz que onde há união estará instalada a bênção e a vida para sempre.

No último sábado tive uma reunião mensal costumeira, em minha casa, com minha esposa e meus sete filhos. Procurei fazer uma análise da minha vida em todo o ano, porque todo mês tiro um dia na semana para conversarmos. Nessa reunião rolou o nome de V.Exª, Sr. Presidente, a minha perspectiva política e a análise da minha vida na campanha, bem como o que fazer.

Eu dizia aos meus filhos que ser candidato à Presidência da Assembleia Legislativa cumpria apenas o papel cívico, moral, ético e cidadão de não deixar que apenas uma candidatura se estabelecesse nesta Casa, nada tendo contra o senhor, até porque sou eu que tenho dito em TV e rádio sobre a sua conduta durante estes seus quatro mandatos de presidente aqui.

Nessas falas venho citando que é da lavra de V.Exª e da sua gestão a aprovação de projetos para este Estado, inclusive de moralização e que já eram

dívidas com a sociedade baiana, como as retiradas do décimo quarto salário e do auxílio-paletó e a diminuição de férias. Mas, para ser justo, não vejo férias para deputado. Porque quem sai desta Casa e vai para as bases lá já encontra vereadores, prefeitos e mais outras pessoas com demandas. Isso não são férias!

Então, falando com meus familiares, expliquei que tinha nove promessas de voto para a Presidência deste Legislativo. E tinha convicção de que não iria ganhar a eleição, até porque combater V.Ex^a, combater o trabalho muito bem feito que V.Ex^a faz é quase impossível e seria um esforço hercúleo. Eu teria que ser um Hércules ou qualquer outro aqui para bater V.Ex^a, e não porque V.Ex^a lida com outro tipo de coisa que não a sua moral, a sua maneira, com gesto de um trator da civilidade, do trabalho, da preocupação com este Estado.

V.Ex^a me chamou para conversar. Sempre disse a V.Ex^a que sou militar, sou um subordinado, sou um dos pares, e se a maioria já tem citado o vosso nome, não precisaria V.Ex^a pedir audiência à minha pessoa nem ir ao meu gabinete, pois sempre procuro o meu lugar e a minha posição. Respeito os meus pares e sei que para chegar à presidência de uma Assembleia por quatro mandatos, é muito difícil, não é qualquer um que consegue.

Quero deixar claro para o Estado e para os meus colegas que apenas por causa da sociedade e do grito que fala do não poder social, é a questão muito mais política, porque tecnicamente reúne V.Ex^a todas as condições. Se fosse necessário, creio que aqui se votaria até a presidência vitalícia, pela maneira e o carinho com que V.Ex^a tem tido nesta Casa com a sociedade baiana, com as leis que vêm do Executivo, a maneira com que V.Ex^a faz o trato.

Mas o que muito me chamou a atenção foi quando um dos meus filhos e mais precisamente a minha esposa me perguntaram: “você se lembra que o deputado Marcelo Nilo, presidente da Assembleia, foi um dos primeiros deputados que se deslocou da sua função de presidente e veio à fundação, num momento de dificuldade que estávamos passando?” Eu disse: “é, não estava me lembrando disso.” Ela disse: “meu filho, a Bíblia diz: 'dê honra a quem tem honra'”.

Existem coisas que às vezes parecem pequenas, mas para Deus se tornam grandes. Aquilo que eu tiver de ser, Deus estabelecerá pelo seu poder, usando o povo, como por exemplo, V.Ex^a viu que só por dançar... - pois as pessoas não sabem o trabalho que faço, e muitos dos meus colegas que me ouvem não conhecem o sofrimento meu, da minha esposa e dos meus filhos dentro de casa. Sei muito bem que pela dança o povo me encostou, me deu a honra de me encostar numa segunda posição, junto de V.Ex^a. Isso é sinal de que estou seguro por Deus e seguro por esta Casa. Eu não poderia contrariar os meus pares, a maioria quase absoluta desta Casa que acertadamente já defendeu a manutenção de V.Ex^a, sabendo que o povo pode não entender momentaneamente. Mas a Bíblia diz que o que Deus faz agora, se entende depois.

V.Ex^a reúne, sim, as condições de ter sido governador deste Estado; reúne,

sim, as condições de alçar voos mais altos. Então, não seria eu a manter um obstáculo caprichoso para fazer frente a V.Ex^a, penso que seria inclusive deselegante da minha parte, uma vez que, no dia de hoje, dos nove votos que eu tinha - mesmo sem a lista - dois deles me procuraram e disseram que já tinham definido que iriam ficar com V.Ex^a.

Se a 30 dias da eleição, perco dois, nessa proporção chego lá com zero, com risco de não votar em mim mesmo por questão de consciência. O que mais falou alto nessa minha decisão foi a visita de V.Ex^a à Fundação Dr. Jesus, onde moro com minha esposa e filhos, onde hoje, nesse momento, tem 1.097 pessoas internadas. O gesto de grandeza de V.Ex^a é maior do que sua visita ao meu gabinete ou qualquer conversa que V.Ex^a possa ter comigo, muito embora eu saiba da dignidade e da humildade com que V.Ex^a age nesta Casa. V.Ex^a é um homem ímpar, um homem sério, honrado.

Então, neste momento, declino desta candidatura que faz parte dos meus sonhos, em respeito aos mui dignos pares desta Casa. (Palmas) Não podemos desonrar um Parlamento só por causa do capricho de alguém que, às vezes, inclusive, é considerado doido.

Deus te abençoe. Se depender de mim, considere-se presidente, honrando a Bahia, o que V.Ex^a já vem fazendo. Deus abençoe a todos. Muito obrigado. (Palmas)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Deputado Pastor Sargento Isidório, V.Ex^a me emociona com esse apoio espontâneo. Eu fico muito feliz, porque eu conheci o deputado Pastor Sargento Isidório antes e depois da Fundação Dr. Jesus. Esse trabalho social, sem dúvida nenhuma, é fantástico.

Eu disse a você, hoje, na sala da presidência, que tinha uma visão de V.Ex^a diferente, até o dia que eu fui na Fundação Dr. Jesus. Eu senti ali um ser humano, um pai, um rapaz preocupado com o lado social do nosso Estado. Inclusive pedirei ao governador Rui Costa que continue apoiando a Fundação Dr. Jesus, porque, sem dúvida nenhuma, é um trabalho para o conhecimento do Brasil.

Receber o apoio de V.Ex^a é uma honra muito grande. É um presente de Natal, é um presente de Ano Novo. O apoio de V.Ex^a foi o maior presente que recebi nos últimos meses. Sei que para passar V.Ex^a na eleição não foi fácil. Eu fui de moto, mas V.Ex^a estava na frente com uma Ferrari, chegando a 100.000 votos, e eu ainda em 33.000, 34.000 votos. Para passar V.Ex^a não foi fácil! Fiquei muito feliz de V.Ex^a ter sido o segundo deputado mais bem votado do Estado. Isso significa o quê? Que o povo reconhece o trabalho social.

Parabéns, deputado Pastor Sargento Isidório. Muito obrigado. Estou muito feliz com esse apoio. Isso consolida uma eleição. É óbvio que eu procurarei, até o dia 02 de fevereiro, o apoio de todos.

Na realidade, toda a Bahia sabe que o meu desejo era ser governador do Estado, mas eu não criei as condições objetivas e saí candidato a deputado estadual.

Fui o deputado estadual mais bem votado da Bahia. Pela 10ª vez consecutiva fui escolhido pela imprensa como um dos destaques desta Casa. Ter o apoio, salvo engano, de 11 partidos dos 12 existentes para mim é um sonho realizado.

Muito obrigado. Que Deus lhe pague esse apoio, que para mim foi muito importante. (Palmas.)

Antes de encerrar...

O Sr. Pastor Sargento Isidório:- Sr. Presidente, só um momento.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pode falar, deputado.

O Sr. Pastor Sargento Isidório:- Por guarda dos deputados, amigos e colegas que comigo conversaram, quero dizer que os nomes de tais deputados é um segredo tumular, se houver essa palavra. Eu agradeço aos sete deputados que ainda restaram sustentando e animando a minha permanência na candidatura. Respeito eles todos, mas, inclusive, digo que foi a melhor opção. Fiz questão de conversar com eles.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Muito obrigado, deputado.

O Sr. Pastor Sargento Isidório:- Os dois outros eu respeito, até porque terminaram ajudando a nossa decisão. Agora, em Salvador, na eleição para prefeito, V.Exª não venha! Fique distante, porque não é a mesma coisa!

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- O meu título é de Antas, e eu não vou transferir.

O Sr. Pastor Sargento Isidório:- V.Exª não dança, não bate a perda. Não venha!

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Meu voto é em Antas.

Antes de encerrar a sessão, convoco uma sessão solene, a realizar-se um minuto após o encerramento desta, com o objetivo de encerrar os trabalhos da 17ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Declaro encerrada a sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*